

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

Ao Senhor Antônio Carlos Berwanger Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Assunto: Consulta Pública SDM 01/2023

Prezados Senhor,

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) agradece à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a oportunidade de participar da audiência pública que tem como objeto a reforma nas regras de participação e votação a distância em assembleias de acionistas.

Conforme demonstram os dados apresentados pela CVM na análise de impacto regulatório desta audiência pública, a falta de participação de acionistas é um problema recorrente em assembleias de companhias brasileiras. As razões para as ausências são variadas e nem sempre identificáveis, mas não há dúvidas de que transparência e eficiência são fatores desejáveis para o aumento do engajamento.

As alterações propostas parecem cumprir, no geral, com os objetivos de facilitar a participação nas deliberações assembleares e, ao mesmo tempo, incentivar o voto diligente e bem informado, independentemente da residência ou do percentual detido pelo acionista no capital social.



Após consultas a especialistas e stakeholders e a avaliação das propostas à luz dos princípios e boas práticas de governança corporativa, apresentamos a tabela a seguir com comentários ou sugestões a pontos específicos da minuta.

Redação do Edital da Consulta Pública SDM 01/2023	Redação sugerida pelo IBGC	Comentário do IBGC
Art. 5º	administração anúncio de convocação deve conter justificativa da companhia sobre as razões pelas quais entende mais adequado realizar a assembleia de modo	Sugerimos alterar a redação.  A apresentação obrigatória de justificativa para a escolha de determinado formato da assembleia, considerando a variedade de opções existentes, é positiva, pois fomenta a transparência e o alinhamento de interesses e necessidades da companhia e dos acionistas. No entanto, para que se evite a incorrência de um aumento indesejado de custo, sugerimos que a explicação seja expressa na proposta da administração submetida à assembleia. A inserção desse conteúdo nos editais de convocação pode tornar a publicação desses documentos ainda mais cara, já que eles devem ser publicados na imprensa.
Art. 26.  O acionista pode exercer o voto em assembleias por meio do preenchimento e entrega do		Sugerimos manter a redação.  A proposta é positiva é condiz com o objetivo da CVM de reduzir os ônus financeiros suportados por acionistas para participação em assembleias gerais, sem gerar ônus financeiros ainda mais expressivos para companhias.



Corporativa		
boletim de voto a distância, ressalvado o disposto no art. 30-A.		
§ 2º O disposto neste artigo se aplica a assembleias gerais ou especiais, ordinárias ou extraordinárias		
Art. 27	Art. 27	Sugerimos alterar a redação.
, <u>_</u> ,	// /	Erro de digitação. Manter quatro dias para ficar condizente
O boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 (sete4	O boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 (sete4 (quatro)	com a proposta.
(quatro) dias antes da data da	dias antes da data da assembleia e	
assembleia e pode ser enviado	pode ser enviado pelo acionista	
pelo acionista:		
Art. 36		Sugerimos manter a redação.
§ 1º O boletim de voto a distância		Existem casos em que a ausência de candidatos para o conselho fiscal é contornada com a instalação com membros
deve dar ao acionista a opção de		exclusivamente apontados pelo controlador ou
solicitar a instalação do conselho		administradores, perdendo sua razão de ser. Essa não é uma
fiscal, nos termos do art. 161 da		boa prática de governança. De acordo com a 6ª edição do
Lei nº 6.404, de 1976, quando a		Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do
companhia não tiver um conselho fiscal de		IBGC, a boa prática é que "na indicação de membros do conselho fiscal, deve-se privilegiar a independência,
funcionamento permanente.		competências comportamentais e técnico-funcionais".
§ 2º Caso, por ocasião da		Para que seja relevante e efetivo, principalmente em
realização da assembleia, não		companhias de controle definido, o conselho fiscal deve ter a
haja qualquer candidato ao		capacidade de atuar de forma independente dos
conselho fiscal, a solicitação de		administradores e dos acionistas controladores.

Av. das Nações Unidas, 12551, 21º Andar CEP: 04578903 | São Paulo – SP



•	
instalação do conselho fiscal	
formulada por meio do boletim	
de voto a distância fica sem	
efeito."	
Art. 48	Sugerimos manter a redação.
§ 6°	A inclusão da quantidade de votos desconsiderados, acompanhada da indicação sucinta do motivo da
II – mapa final de votação	desconsideração, é um avanço importante de transparência
detalhado, em até 7 (sete) dias	para os acionistas que são investidores institucionais, uma
úteis após a data da realização	vez que eles precisam não só comprovar que exerceram o
da assembleia, consolidando os	voto, mas se esses votos foram aceitos.
votos proferidos a distância e os	/ //
votos proferidos	
presencialmente, conforme	
computados na assembleia,	
contendo os 5 primeiros	
números da inscrição do	
acionista no Cadastro de	
Pessoas Físicas - CPF ou no	
Cadastro Nacional de Pessoas	
Jurídicas – CNPJ, o voto por ele	
proferido em relação a cada	
matéria, a informação sobre a	
posição acionária e, caso tenha	
havido votos desconsiderados, a	
quantidade de tais votos e a	
indicação do motivo da	
desconsideração.	

Av. das Nações Unidas, 12551, 21º Andar CEP: 04578903 | São Paulo – SP



Art. 2º O anexo M da 81 passa a	Art. 2º O anexo M da 81 passa a	Sugerimos adicionar um item à redação.
vigorar com as seguintes	vigorar com as seguintes alterações:	Sugerimos a manutenção das alterações propostas pela
alterações:	и	CVM no Anexo M. É uma boa opção para que os votos dos
u		acionistas que exerceram o direito através do boletim de voto
	7. Descrição de deliberação 1	a distância sejam considerados nas deliberações que
7. Descrição de deliberação 1	[] Aprovar	surgem de propostas alternativas. Nesse sentido, a sugestão
[] Aprovar	[ ] Rejeitar	é de acrescentar mais um item: "acompanhar os votos da
[] Rejeitar	[] Abster-se	maioria dos acionistas não integrantes do bloco de controle,
[] Abster-se		quando houver".
	Caso sejam apresentadas na	·
Caso sejam apresentadas na	assembleia propostas alternativas	
assembleia propostas		
alternativas relacionadas à	[ ] Acompanhar a deliberação	
deliberação 1:	tomada pela maioria dos acionistas	
[ ] Acompanhar a deliberação	presentes	\
tomada pela maioria dos	[ ] Acompanhar os votos da	
acionistas presentes	maioria dos acionistas não	
[] Rejeitar	integrantes do bloco de controle,	
[] Abster-se	quando houver	
	[] Rejeitar	
	[] Abster-se	
	Em função da repetição do tema, a	
	mesma sugestão se aplica aos itens	
	8, 9 e 10.	



Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

**IBGC** 

Equipe de Vocalização e Influência